



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Ampliação da Unidade Industrial da GAMIL - Galvanização do Minho, Lda		
Tipologia de Projecto:	Industria	Fase em que se encontra o Projecto:	Execução
Localização:	Viana do Castelo		
Proponente:	GAMIL - Galvanização do Minho, Lda		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia do Norte (DREN)		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	Data: 15 de Janeiro de 2010	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
-----------------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Obtenção, para o lote industrial em apreço, do parecer favorável da Direcção Geral de Energia e Geologia relativamente à delimitação de concessão de recursos geológicos, bem como da Rede Eléctrica Nacional (REN), relativa à linha de média tensão, identificadas na Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal (PDM) de Viana do Castelo;2. Correção do número de lugares de estacionamento privado dentro do lote, de forma a dar cumprimento ao disposto na alínea e) do art. 147º do Regulamento do PDM de Viana do Castelo;3. Redimensionamento da bacia de retenção construída para os depósitos de armazenamento de ácido clorídrico, de forma a prever uma capacidade uma capacidade superior ao somatório dos 4 depósitos existentes (80m³) e fazer face a um eventual derrame daquele produto;4. Rectificação da altura das chaminés, de acordo com os cálculos efectuados e entregues no aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), de forma a dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril e na Portaria 263/2005, de 17 de Março, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação nº 38/2005, de 16 de Maio;5. Cumprimento integral das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental a emitir.6. Implementação das melhores técnicas disponíveis (MTD) preconizadas pelos documentos de referência, no âmbito do regime jurídico da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (BREF) aplicáveis à instalação, em particular no que se refere ao BREF aplicável ao sector do tratamento dos metais ferrosos (BREF FMP), de modo a garantir-se o cumprimento das gamas de valores de emissão associados (VEA) ao uso de MTD aplicáveis, atendendo ao tipo de processo realizado na instalação.7. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril e devem ser remetidos para a CCDR-Norte para apreciação.
------------------------	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
FASE DE EXPLORAÇÃO:	
1.	Controlar o cumprimento das medidas preventivas e minimizadoras inerentes aos impactes produzidos pela implementação do projecto e comprovar se esses impactes são os previstos no EIA.
2.	Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no EIA, assegurar a execução das medidas de minimização adequadas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas disponíveis para o desenvolvimento do projecto.
3.	Assegurar que as diversas tipologias de análises a efectuar na monitorização ambiental, sejam realizadas por entidades do Estado ou outras certificadas para o efeito;
4.	Assegurar que os planos de manutenção dos equipamentos sejam verificados com uma determinada frequência e que os processos de intervenção sejam adequados aos equipamentos e processos industriais em causa;
5.	Assegurar que as águas pluviais potencialmente contaminadas decorrentes da lavagem de paredes, piso ou equipamentos, seja devidamente encaminhada para um local de tratamento e/ou destino final adequados (eventualmente, através da instalação de redes separativas de recolha de diferentes tipos de efluentes líquidos e respectiva Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais para esse efeito);
6.	Assegurar que o armazenamento temporário de produtos químicos perigosos e dos diversos resíduos resultantes da laboração da unidade industrial, cumpram as condições de segurança ambiental e de saúde humana exigíveis;
7.	Assegurar o adequado manuseamento e transporte das matérias-primas e dos resíduos (na sua maioria, perigosos para o ambiente e para a saúde humana), de forma a evitar a sua dispersão não controlada;
8.	Assegurar que o transporte e destino final dos resíduos sejam assumidos por entidades devidamente licenciadas para o efeito.
9.	Prever um Plano de Racionalização de Energia, atendendo aos elevados consumos de energia que esta tipologia de indústria implica e elaboração de relatórios mensais dos consumos energéticos;
10.	Construir os componentes e sistemas vitais para o funcionamento da empresa ou para a segurança do pessoal e do ambiente com a garantia de não serem sujeitos a danos no seu funcionamento e a continuarem em serviço durante e depois de um abalo sísmico. Neste sentido, deverão ser utilizados para o efeito os factores atribuíveis a sismos referentes à área de instalação e os requisitos dos códigos portugueses aplicáveis.
11.	Garantir o tratamento adequado das águas residuais resultantes dos banhos e da lavagem dos pavimentos aquando da reconversão da antiga unidade fabril, não sendo permitida a mistura destas com as águas pluviais
12.	Garantir o correcto armazenamento e encaminhamento das águas residuais provenientes do processo produtivo
13.	Controlar a contaminação química e biológica provocada pelas águas de escorrência resultantes da lavagem da antiga unidade, através da sua recolha na antiga bacia de retenção das cubas dos banhos, recolha com camião cisterna e encaminhamento como resíduo para um operador devidamente licenciado.
14.	Proceder à recolha, armazenagem, transporte e destino final adequados dos óleos usados nos veículos e máquinas afectos a esta fase e dos resíduos sólidos produzidos.
15.	Recolha por camião cisterna dos banhos contidos nas cubas a serem desactivadas e encaminhamento como resíduo para um operador devidamente licenciado.
16.	Realização de inspecções periódicas à integridade física dos depósitos exteriores de ácido clorídrico.
17.	Manuseamento cuidado dos equipamentos por forma a evitar que possível emissões contidas nos equipamentos ou nas chaminés/caldeiras possam ser libertados, causando danos imediatos aos trabalhadores envolvidos e posterior afectação do ambiente local. Recomenda-se por isso que sejam adoptados EPI's (Equipamentos de Protecção Individual), incluindo máscara, luvas, botas e capacete (e, sempre que necessário, auriculares e viseira).
18.	Durante as acções de remoção de equipamentos de grandes dimensões, devem estar presentes apenas os trabalhadores necessários para o efeito
19.	Sempre que possível, deverão ser seleccionados e usados veículos e equipamentos de obra concebidos para evitar e controlar a poluição do ar, recorrendo-se ainda a uma racionalização da sua circulação. Deverá ser tido em atenção o definido no Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de Dezembro quanto a limites de emissões de poluentes gasosos e de partículas, bem como aos processos de homologação dos motores a instalar em máquinas não rodoviárias.
20.	Elaboração e adopção de um Plano de Manutenção Preventiva relativo aos equipamentos e queimadores possivelmente com manutenções anuais de acordo com o fornecedor dos equipamentos. A unidade irá dispor de um auto-controlo "on line", onde será indicado qualquer tipo de anomalia por sinalização.
21.	Respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, relativamente ao ruído resultante da utilização, ao ar livre, de máquinas e ferramentas (compressores móveis e ferramentas pneumáticas).
22.	Assegurar a manutenção e a revisão periódica dos veículos e equipamento utilizados para assegurar uma emissão de ruído dentro dos níveis aceitáveis, que deverão constar das fichas técnicas de cada equipamento



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

23.	Possuir a certificação da classe de nível da potência sonora emitida pelo equipamento (móvel e fixo) utilizado, seleccionando sempre que possível os que consigam evitar/controlar a geração de ruído. Os veículos deverão ser seleccionados de acordo com a classe de potência sonora adequada e a sua idade, sendo também, fortemente recomendado, a redução da sua velocidade de circulação aquando do atravessamento da zona industrial
24.	Seleccionar, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem menos ruído, em especial considerando a laboração de outras unidades industriais vizinhas e da própria Gamil
25.	Sempre que possível, deve ser evitado o trabalhar simultâneo de muitos equipamentos, máquinas e ferramentas (compressores móveis e ferramentas pneumáticas), evitando assim a acumulação do ruído ambiental
26.	Criação de um corredor de barreiras absorventes de ruído para a passagem de camiões e a realização desta actividade em período diurno.
27.	Nas operações de carga de camiões, deve ser reduzida ao máximo possível a altura de despejo bem como a velocidade do mesmo
28.	Definir um horário de trabalho adequado para as actividades ruidosas de carácter temporário, com respeito pelo art.º 14º, do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro
29.	Proceder-se a uma formação específica para a optimização do manuseamento das peças, tanto para a fase de Recepção e Armazenamento como para a fase de Acabamentos, Controlo de Qualidade e Expedição e adoptar, se necessário, medidas de manuseamento cuidado, por forma a minimizar o aumento dos níveis de ruído causados pelo choque peças
30.	O descarregamento das peças, aquando da sua recepção, deverá ser cuidado e deverão ser adoptadas as menores alturas possíveis de queda de peças
31.	Deverão ainda ser realizadas revisões e trabalhos de manutenção dos equipamentos para assegurar uma emissão de ruído dentro dos níveis sonoros aceitáveis referentes a cada tipo de equipamento, de acordo com as potências sonoras individuais, devendo para isso ser estabelecido um Plano de Manutenções que deverá ser revisto sempre que necessário.
32.	Redução e controlo da emissão de águas residuais, emissões atmosféricas e resíduos resultantes das actividades de laboração
33.	Acondicionar os resíduos em recipientes apropriados, garantindo a segurança do seu transporte e correcto armazenamento.
34.	Limitar a perturbação aos locais estritamente necessários, nomeadamente evitar as poucas manchas de vegetação existentes na área da fábrica e na sua envolvente.
35.	Minimizar a compactação do solo e a libertação e produção de poeiras, cobrindo os montes de terras e materiais.
36.	Ações de sensibilização e formação dos operários fabris nas componentes ambientais relevantes (e.g. protecção de manchas de vegetação).
37.	Promover a erradicação das espécies invasoras presentes, nomeadamente <i>Cortaderia selloana</i> e <i>Acacia longifolia</i> .
38.	Requalificação dos canteiros com espécies autóctones, desta forma, aconselha-se a substituição das espécies invasivas existentes por plantas autóctones de maior valor natural e paisagístico, pelo que se aconselha a utilização das seguintes espécies: carvalho-alvarinho (<i>Quercus robur</i>), medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>), louro (<i>Laurus nobilis</i>), pilriteiro (<i>Crataegus monogyna</i>), urzes (<i>Erica cinerea</i> , <i>Erica ciliaris</i> , <i>Calluna vulgaris</i>) e gilbardeira (<i>Ruscus aculeatus</i>).
39.	Manutenção das áreas ajardinadas, efectuando-se as operações necessárias à sua manutenção (rega, preparação do solo e plantação de novos exemplares em caso de morte dos existentes).
40.	Acautelar que a vegetação escolhida para a recuperação da área desafectada promova a instalação de um biótopo autóctone, para que esta alteração não signifique a introdução de novas espécies ausentes das comunidades iniciais ou o aumento da expressividade de espécies oportunistas.
41.	Remoção e limpeza dos depósitos de resíduos garantindo o seu adequado encaminhamento, de forma a evitar contaminações para o solo e água, e consequente afectação das comunidades faunísticas e florísticas da área
42.	Desmantelamento e remoção do equipamento que constitui as infra-estruturas de apoio, garantindo que da área industrial seja enviado para o destino final adequado se não for possível a sua reutilização ou reciclagem;
43.	Limitar a área das obras de forma a reduzir o impacte visual e sonoro das mesmas sobre a fauna, e após o desmantelamento de forma a repor o local em estado satisfatório de acordo com o uso previsto.
44.	Proceder à limpeza de todas as áreas afectadas
45.	Diminuir a hipótese de contaminação da rede de drenagem circundante, através do acondicionamento de potenciais materiais e resíduos resultantes do desmantelamento
46.	Impermeabilização dos locais em que se preveja poderem ser mais propensos a contaminações através das águas de escorrência, devido à inclinação, mesmo recorrendo a plástico grosso tipo industrial ou outros materiais que possam estar em consonância com a nova zona a edificar



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

47. Dotar os locais onde se procede a actividades de carga e descarga de matérias-primas e/ou resíduos de pendentes para que, em caso de derrames acidentais ou escorrências, as mesmas possam ser encaminhadas para caleiras de drenagem que deverão existir dispostas ao longo destes locais
48. Dotar os locais onde se proceda à armazenagem de matérias-primas e/ou resíduos de caleiras de retenção conducentes a um tanque de retenção, para onde serão enviados os líquidos em caso de derrames.
49. A armazenagem de matérias-primas e/ou resíduos existentes deve ser efectuada em locais distintos, tendo em conta a diferente tipologia dos mesmos
50. Todos os recipientes armazenados, sejam matérias-primas ou resíduos, deverão estar devidamente etiquetados contendo as informações e características específicas, para que em caso de derrame se saiba que tipos de substâncias estão envolvidos e que medidas e cuidados devem ser tomados de imediato.
51. Nos locais de armazenagem de matérias-primas ou resíduos, o solo deverá estar impermeabilizado e com um sistema de recolha de fugas ou derrames (colocação de caleiras de drenagem). Estas áreas deverão estar vedadas e devidamente identificadas para que, em caso de fuga, possam ser contidos os produtos poluentes. Em caso da ocorrência de um derrame envolvendo grandes quantidades será necessário proceder à descontaminação da área afectada, consoante as técnicas e métodos disponíveis e aplicáveis ao tipo de produto derramado. Da mesma forma se deverá proceder em caso de pequenos derrames, podendo no entanto ser aplicados métodos mais artesanais como a aplicação de serradura ou qualquer outro material absorvente. Material este, que depois de cumpridas as suas funções, deverá ser colocado num recipiente adequado para seu posterior tratamento
52. Deve ser publicitado e disponibilizado um livro de registo de reclamações e/ou pedidos de informação, na Junta de Freguesia de Neiva que permita o contacto fácil e directo das pessoas que venham a sofrer impactes, com as entidades responsáveis pela gestão da Unidade Industrial na fase de exploração.
53. Caso haja necessidade de recorrer à contratação de activos para o desempenho de funções na GAMIL, esta deverá ser maioritariamente local ou regional. Da mesma forma, sempre que possível, e de acordo com as especificações de cada equipamento, as actividades de manutenção deverão ser solicitadas ao nível concelhio ou regional, de modo a fomentar o emprego permanente associado à presença da GAMIL.
54. Sempre que for oportuno e que se justifique consoante as necessidades do pessoal e dos processos, os trabalhadores deverão participar em acções de formação específica para a actualização dos conhecimentos, em especial considerando a existência de Melhores Técnicas Disponíveis na Unidade Industrial.
55. Dotar os depósitos de armazenamento de resíduos perigosos de bacia de retenção.
56. Correcto acondicionamento dos resíduos no local de produção e transporte em segurança para parque de resíduos.
57. Armazenamento de resíduos perigosos em local coberto e impermeabilizado.
58. Segregação de resíduos na origem para posterior valorização.
Programas de Monitorização
1. Qualidade do Ar No primeiro ano, o controlo deverá ser bianual para cada uma das fontes de emissão (nas tomas já existentes para o efeito), com um intervalo mínimo de 2 meses entre as medições. Em função dos resultados obtidos, as monitorizações poderão ser ajustadas no tempo, podendo ser mais ou menos espaçadas. Os relatórios de caracterização das emissões atmosféricas (monitorizações) deverão ser, posteriormente, enviados à CCDR-N no prazo máximo de 60 dias após a data da realização das medições, conforme estabelecido em legislação em vigor. Deverão ser caracterizados os seguintes parâmetros: PTS, CO, NO _x , SO ₂ , COV's e Zn. Caso o processo seja objecto de alguma alteração, a frequência de amostragens e os parâmetros deverão ser sujeitos a ajustes.
2. Ruído Elaboração de um Plano de verificação e consolidação dos dados de ruído, para acompanhamento ao longo tempo da evolução dos níveis de ruído medidos com os valores limite de exposição definidos. Neste plano, deverão ser definidos os mesmos 3 pontos de amostragens utilizados aquando da realização das medições acústicas na caracterização da situação de referência. A monitorização deverá ser realizada logo depois do início da fase de exploração, após a qual deverá ser definida a periodicidade das restantes campanhas e respectivos relatórios. Avaliação do critério de incomodidade através da diferença entre o nível de avaliação (LAr) - LAeq,T do ruído particular corrigido e o LAeq,T do ruído residual. A obtenção dos parâmetros referidos deverá ser efectuada mediante o uso de um sonómetro integrador de classe 1, aprovado pelo IPQ e objecto de verificação periódica em laboratório acreditado para o efeito.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Efectuar uma nova medição dos níveis de ruído com a nova unidade de galvanização a funcionar em pleno, cujos pontos deverão abranger os efectuados no EIA para a caracterização da situação de referência e também alguns pontos exteriores ao limite da unidade, por forma a verificar se as medidas que já foram adoptadas são as suficientes ou é necessário medidas adicionais.

De acordo com os resultados, e caso seja dado cumprimento aos limites legais, as medições deverão ser repetidas de cinco em cinco anos, ou sempre que exista alteração significativa do processo produtivo ou da própria instalação, ou até mesmo por alteração da legislação em vigor. Caso os valores não se encontrem dentro dos limites definidos pela legislação, deverão ser tomadas as medidas necessárias e que sejam consideradas economicamente viáveis, havendo necessidade de repetir as medições após a implementação das medidas.

Relatórios a Apresentar à Autoridade de AIA

Os Relatórios a apresentar à Autoridade de AIA deverão ser elaborados de acordo com o estabelecido no anexo V, da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e apresentados à Autoridade de AIA com uma periodicidade semelhante à das campanhas de monitorização previstas, englobando, pelo menos, os seguintes relatórios:

- Relatório antes do início da fase de exploração, apresentação dos níveis sonoros existentes – inserção em zona mista;
- Relatório logo após o início da fase de exploração, apresentação dos níveis sonoros nas situações caracterizadas antes do início da fase de exploração, definindo a periodicidade das restantes campanhas e respectivos relatórios.

3. Resíduos

Plano de Gestão de Resíduos

- Selecção dos operadores (transportadores e destinatários), de acordo com a lista de operadores licenciados da APA;
- Solicitação e verificação das licenças de operadores de resíduos novos e confirmação anual das validades das licenças já entregues;
- Verificação periódica, a título de auditoria, da correcta separação das diferentes fracções de resíduos, desde o local de produção até aos locais de armazenamento temporário;
- Verificação periódica, a título de auditoria, das tubagens de ácido novo e ácido esgotado, para detecção de fugas ou derrames acidentais;
- Procurar continuamente as melhores tecnologias ou/e melhores práticas disponíveis, com vista à redução da produção de resíduos;
- Elaborar anualmente uma análise comparativa entre a produção dos diferentes resíduos do ano em causa e os do ano anterior (ex. ton resíduo/ unid. produzidas);
- Estabelecimento anual de objectivos de optimização de gestão de resíduos (p.e. redução dos rácios de produção de resíduos, aumento das quantidades de resíduos valorizados e diminuição dos destruídos ou colocados em aterro, entre outros);
- Formação/ sensibilização dos colaboradores afectos à gestão de resíduos, nomeadamente nas áreas de classificação e contentorização de resíduos e contenção de derrames.

Nos locais de produção:

- Segregação e classificação dos resíduos junto aos locais de produção, com indicação do tipo de resíduo e respectivo código LER;
- Etiquetagem dos resíduos com frases de risco;
- Classificação de perigosidade em função das matérias-primas que lhes deram origem e definição de incompatibilidades de armazenamento;
- Inspecção periódica das tubagens, válvulas e bombas de ácido novo e ácido esgotado, para evitar fugas ou derrames acidentais;
- Inspecção periódica das cubas dos banhos de galvanização, e forma a identificar eventuais pontos de fuga de ácido;
- Implementação de um plano de manutenção preventiva, de forma a assegurar o bom estado de conservação de todos os equipamentos em contacto com os banhos ácidos;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Segregação do papel dos escritórios e junção com o papel da produção.

Nos parques de resíduos:

- Identificação dos resíduos com o respectivo código LER e frases de risco associadas;
- Criação de espaços claramente identificados para o armazenamento temporário dos diferentes tipos de resíduos (apresenta-se uma sugestão na figura da página seguinte);
- Utilização de bacias de retenção, fixas e/ou móveis, para todos os resíduos no estado líquido (ácido e óleos de lubrificação);
- Verificação periódica dos níveis nos reservatórios de resíduos no estado líquido (ácidos e óleos de lubrificação) para evitar derrames;
- Construção do PA2, tendo em consideração, nomeadamente, impermeabilização do pavimento, cobertura do parque, delimitação das áreas para cada tipo de resíduo;
- Disponibilização de kits para contenção derrames, nas zonas de armazéns de resíduos e de matérias-primas no estado líquido;
- Instalação de depósitos para o armazenamento de ácido em políester reforçado com fibra de vidro, com bacia de retenção. Área de implantação revestida com pavimento anti-ácido, trasfega por bombagem e condutas subterrâneas com válvulas, de forma a minimizar a ocorrência de derrames e o manuseamento das substâncias perigosas pelos trabalhadores;
- Construção de uma bacia de retenção sob as tinas de banhos ácidos, com capacidade para fazer face a eventuais derrames, devidamente impermeabilizada e revestida com pintura anti-ácida.

Na desactivação e reabilitação do pavilhão antigo:

- Esvaziamento e desmantelamento das tinas dos banhos e encaminhamento para destino adequado, bem como de outros equipamentos obsoletos que possam existir nas instalações antigas;
- Recolha dos banhos ácidos contidos nas tinas obsoletas, armazenamento e encaminhamento para destino final como resíduo;
- Recolha das águas residuais resultantes da lavagem do pavilhão na bacia de retenção das tinas de banhos antigas, armazenamento e encaminhamento para destino final como resíduo, juntamente com os banhos ácidos;
- Recurso a operadores de resíduos licenciados para a recolha, transporte e encaminhamento a destino final dos resíduos produzidos nesta operação;
- Os resíduos de construção e demolição resultantes das obras a executar no pavilhão antigo devem ser devidamente triados e encaminhados para as fileiras adequadas (madeira, metais ferrosos, metais não ferrosos, vidro, etc...), recorrendo a operadores licenciados pela APA para a sua recolha.

Plano de Monitorização

A monitorização dos resíduos deverá ser desenvolvida através da criação de registos periódicos da produção de resíduos e seu confronto com o histórico da empresa e os objectivos fixados para o período em causa. Assim, deverão ser desenvolvidos os documentos apresentados em seguida, com a periodicidade definida:

Documentos

1. Controlo das licenças dos transportadores e operadores de resíduos
2. Produção anual de resíduos
3. Indicadores de produção de resíduos
4. Estabelecimentos de objectivos e metas para a produção de resíduos

Periodicidade de preenchimento/análise

1. Verificação anual do documento para confirmação das datas de validade das licenças dos operadores. Solicitação da renovação das licenças sempre que se justifique
2. Preenchimento conforme as GAR, sempre que se proceder a uma entrega de resíduos a operador. Apuramento das quantidades totais no final de cada ano. Preenchimento dos dados relativos aos resíduos produzidos no SIRAPA até 31 de Março de cada ano, relativamente ao ano anterior.
3. Cálculo anual com base nos dados de produção. Redefinição dos indicadores sempre que se considere



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

necessário.
4. Análise e revisão anual
4. Recursos Hídricos Deverá ser elaborado um Plano de Monitorização de forma a verificar a não afectação da linha de água que recebe as águas pluviais, passíveis de contaminação, provenientes da vala de drenagem e enviar para apreciação da Autoridade de AIA e da ARH.
5. Socio-economia Deverá ser enviado, com periodicidade anual, um relatório circunstanciado, contendo as reclamações e pedidos de informação registados no livro de registo disponibilizado na Junta de Freguesia de Neiva e no serviço de atendimento da própria Unidade Industrial, bem como o seguimento que lhes foi dado. Este relatório deverá também incluir informação relativa aos postos de trabalho criados, com indicação da freguesia e concelho de residência das pessoas recrutadas, bem como o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho.

Validade da DIA:	15 de Janeiro de 2012
-------------------------	-----------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)</p>
--------------------	--

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ O Projecto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) deram entrada na CCDR-N a 5 de Março de 2009.▪ No dia 30 de Março de 2009, foram solicitados elementos adicionais ao EIA para efeitos de conformidade, originando a suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade.▪ Uma vez que os elementos adicionais foram recepcionados a 17 de Agosto de 2009, a Conformidade do EIA foi declarada em 4 de Setembro de 2009.▪ Período de Consulta Pública: decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 22 de Setembro de 2009 e o seu final a 21 de Outubro de 2009▪ A CA efectuou uma visita ao local no dia 16 de Novembro de 2009, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipe do EIA.▪ A Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 22 de Setembro de 2009 e o seu final a 21 de Outubro de 2009. <p>No âmbito deste procedimento foi efectuada a consulta à Câmara Municipal de Viana do Castelo que emite parecer favorável ao projecto condicionado ao cumprimento de algumas condicionantes transpostas para a presente DIA.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A Comissão de Avaliação decidiu emitir parecer favorável condicionado.▪ Foi preparada a Proposta de DIA e remetida para a tutela (registo de entrada n.º 156, de 13.01.2010).▪ Emissão da DIA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de Consulta Pública, foi recebido um parecer técnico da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que se verificou ser o mesmo emitido em resposta ao pedido de parecer enquanto entidade externa consultada, pelo que as questões nele explanadas estão integralmente vertidas na presente DIA.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O presente procedimento de AIA refere-se ao Projecto de “Ampliação da unidade industrial da GAMIL – Galvanização do Minho, Lda”. Esta unidade industrial tem como actividade o tratamento e revestimento de metais por imersão em zinco fundido, cujo processo de fabrico se encontra essencialmente dividido em 3 etapas: 1) Recepção e Armazenamento; 2) Galvanização; 3) Acabamentos, controlo de qualidade e expedição.</p> <p>O projecto em apreço corresponde à construção de um novo pavilhão (onde ocorrerá a 2ª etapa), com a instalação de uma nova linha de produção e a modificação do pavilhão primitivo (onde ocorrem as etapas 1 e 3), o que irá permitir o aumento para o dobro da capacidade produtiva existente (de 8000 t/ano para 16 000 t/ano).</p> <p>A GAMIL localiza-se na freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo.</p> <p>Da avaliação efectuada, destacam-se os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">– Na fase de exploração, os principais impactes ao nível da qualidade do ar são originados pelas emissões gasosas e de partículas pelas diferentes fontes existentes na empresa. Este impacte é negativo, permanente, reversível, certo e directo. Ainda assim, face às alterações associadas à ampliação em apreço



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>(com instalação de novos equipamentos de redução das emissões de poluentes atmosféricos, nomeadamente na instalação de filtro de mangas, de um sistema de aspiração e lavagem de gases, que permite a captação de emissões difusas), os impactes previstos na qualidade do ar são menores, cumprindo os valores limite estabelecidos nas Portarias n.º 286/93, de 12 de Março e 80/2008, de 23 de Janeiro.</p> <p>Não obstante, verificou-se que a altura das chaminés não dá cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril e na Portaria 263/2005, de 17 de Março, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação nº 38/2005, de 16 de Maio; daí a condicionante 4 da presente DIA.</p> <ul style="list-style-type: none">– O projecto dá cumprimento ao disposto no regulamento do PDM de Viana do Castelo, com excepção no que se refere ao número de lugares de estacionamento, para além da necessidade de obtenção de pareceres favoráveis da Direcção Geral de Energia e Geologia relativamente à delimitação de concessão de recursos geológicos, bem como da Rede Eléctrica Nacional (REN), relativa à linha de média tensão, tendo em conta a Planta de Condicionantes do referido PDM. Daí as condicionantes 1 e 2 da presente DIA. <p>Assim, face ao exposto, conclui-se que o projecto de “Ampliação da unidade industrial da GAMIL – Galvanização do Minho, Lda” poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas em sede da licença ambiental a emitir.</p>
--	---